

## Termo de compromisso

**Instituição participante:** Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (atual denominação de SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A.)

**Código:** Distribuição

**Data da assinatura:** 21/12/2020

Foi aberto **Procedimento para Apuração de Irregularidades nº DIST02/2019<sup>1</sup>** para apuração de eventuais descumprimentos ao Código de Distribuição em seus artigos Art. 7º e Art. 8º; Art. 45, §8º; Art. 47, Caput, Art. 47, §1º; Art. 6º, inciso II; e eventual descumprimento ao Art. 4º das Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº1.

Adicionalmente, a Supervisão de Mercados realizou o monitoramento da publicidade de produtos de investimento utilizada pelo comprometente.

**TERMO DE COMPROMISSO<sup>2</sup>.** Instituição distribuidora de produtos de investimento. Apuração de indícios de irregularidade nos seguintes temas: indícios de falhas na aplicação de procedimentos e controles de suitability. Processo de verificação da adequação do produto de investimento ao perfil do investidor e de sua atualização. Insuficiência no processo de coleta das declarações de ciência de ausência, desatualização ou desenquadramento de perfil de investidor. Metodologia de classificação de risco de clientes e dos produtos de investimento. Indícios de falta de cuidado no controle e

---

<sup>1</sup> Procedimento instaurado trata de assuntos abarcados pelo Convênio para Aproveitamento da Autorregulação na Indústria de Fundos de Investimento Brasileira, firmado entre a Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme Anexo VIII do Convênio e seu pilar de Supervisão do Mercado.

<sup>2</sup> Os fatos descritos em ementa apontam os temas supervisionados que estão em suposta irregularidade. Contudo, a celebração de Termo de Compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da irregularidade da conduta analisada, e, ainda, suspende o Processo em relação às partes até que as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso tenham sido cumpridas e evidenciadas, quando, então, o Processo, será arquivado.



guarda de documentos relativos ao processo de distribuição. Apuração de recomendação de produtos de investimentos, por meio de e-mail marketing, sem a prévia verificação da adequação dos produtos aos clientes destinatários.

Resumo dos compromissos assumidos:

(i) contratar consultoria de processos, a fim de revisar as atividades desenvolvidas pelas áreas de distribuição de produtos de investimento e de cadastro; (ii) realização de auditoria, por empresa com comprovada experiência e reconhecida reputação em seu segmento de trabalho, cujo escopo será a realização de testes e amostras, bem como com a avaliação completa dos processos e das melhorias implementadas pelo comprometente, inclusive de todas as cláusulas do Termo de Compromisso, atestando sua efetividade e aderência às normas da Associação. A periodicidade do trabalho deverá ser anual, pelo período de 2 (dois) anos, sendo que o relatório deverá ser encaminhado à ANBIMA; (iii) investir no treinamento e na capacitação contínua de seus colaboradores, comprometendo-se a contratar e disponibilizar aos funcionários das áreas de distribuição, cadastro, home-broker, mesa de operações e agentes autônomos de investimentos, pelos próximos 2 (dois) anos, treinamentos, seminários e/ou workshops, com temas relacionados ao escopo do Termo de Compromisso, realizados por instituições com reconhecimento na área. Os treinamentos deverão ser evidenciados por meio da apresentação dos materiais utilizados e da lista de presença; (iv) revisar o Questionário de Adequação de Perfil do Investidor (API) e sua metodologia de maneira a adequá-los aos produtos e serviços atualmente ofertados e garantir que clientes que responderem de forma mais conservadora as questões relacionadas à risco e necessidade de liquidez nos investimentos sejam classificados no perfil mais conservador; (v) disponibilizar o Questionário API revisado a todos os clientes ou potenciais clientes, sendo que (a) os clientes que não preencherem o novo Questionário API deverão ser considerados sem perfil ou com perfil desatualizado; (b) a comunicação aos clientes sobre a necessidade de atualização do perfil com base no novo Questionário não poderá ter viés mercadológico e deverá ser aprovada previamente pela Associação; (vi) revisar as suas metodologias de classificação de produtos de investimento de forma a refletir as Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability; (vii) revisar a base de produtos



bem como a plataforma onde tais produtos estão disponíveis para os clientes, para garantir que estejam classificados e sejam recomendados conforme classificação de risco prevista na política do compromitente; (viii) implantar ajuste sistêmico para os clientes ao efetuarem o cadastro e/ou atualização cadastral, para que possam declarar a condição de investidor qualificado ou profissional, conforme o caso, bem como vincular a validação da qualificação do cliente no momento da aplicação, garantindo que o investidor não acesse produtos inadequados à qualificação do investidor; (ix) aprimorar o processo de obtenção da ciência do desenquadramento do perfil de cliente e bloquear imediatamente os clientes que estejam sem perfil de suitability ou com perfil desatualizado; (x) revisar o conteúdo e os procedimentos no que diz respeito à recomendação de produtos por meio de e-mail marketing, revisando, junto às áreas responsáveis pela divulgação de peças publicitárias, as regras que devem ser observadas na divulgação desses materiais, com previsão em sua política de suitability a ser revisada; (xi) submeter à ANBIMA relatório assinado pelos diretores estatutários responsáveis pelas áreas de controles internos e distribuição, atestando o cumprimento dos compromissos assumidos, independentemente de relatórios elaborados pela consultoria prevista no item “i”, acima; (xii) implantar eventuais recomendações relacionadas às novas políticas e a regras de suitability, inclusive a respeito das metodologias adotadas para classificação dos clientes e dos produtos de investimentos; (xiii) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

